



CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS Nº 108/2023

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS: Aquisição de equipamentos para o registro e controle da frequência dos servidores lotados nas unidades da Secretaria de Saúde de Cajamar, de forma a otimizar as rotinas operacionais da Secretaria de Gestão de Pessoas, monitorando o fiel cumprimento da jornada de trabalho a que estão submetidos os servidores.



1. Período para apresentação da proposta: de 12/06/2023 a 16/06/2023

2. A proposta poderá ser entregue pessoalmente no endereço: Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Bairro Água Fria – Cajamar/SP (Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica – Departamento de Compras e Contratos) entre 08:00 e 17:00 horas ou enviar com papel timbrado da empresa para o e-mail: luciane.hatiya@cajamar.sp.gov.br, conforme modelo abaixo:

MODELO - FORMULÁRIO - COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome da Empresa:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
CNPJ Nº:	Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. O proponente responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta coleta de preços.



4.2. O presente procedimento não gera qualquer obrigação contratual entre a proponente e a Prefeitura do Município de Cajamar, e tem como finalidade apenas a verificação de preços no mercado em questão.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Aquisição de equipamentos para o registro e controle da frequência dos servidores lotados na nas unidades da Secretaria de Saúde de Cajamar, de forma a otimizar as rotinas operacionais da Secretaria de Gestão de Pessoas, monitorando o fiel cumprimento da jornada de trabalho a que estão submetidos os servidores.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

FORMA DE CONTRATAÇÃO: AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

2 - JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que a administração pública se torna cada dia mais transparente aos olhos da população e dos órgãos de controle, assim como também agir com justiça, tratando igual os iguais, faz-se necessário que todos os servidores municipais trabalhem em horários determinados, para seu acesso e saída do local de trabalho, e as unidades UBS Panorama, Secretaria de Saúde, PSF Ponunduva, PSF Carlos dos Santos, UBS Polvilho, Zoonozes, e CAPS adultos, não dispõem do item e alguns com defeitos que mesmo registrando a biometria, não está sendo repassado ao sistema de recursos humanos.

Soma-se também, os questionamentos por parte do Tribunal de Contas, bem como, o atendimento à Instrução Normativa n.º 02, contida no Caderno Executivo da Edição nº 14 de 15/05/2019 do Diário Oficial de Cajamar e, §2º do Art. 9º do Decreto nº 6.011 de 2019, que determina o controle de frequência através de ponto eletrônico nos setores da municipalidade835.

3 – ESPECIFICAÇÃO



Características:

O equipamento eletrônico (hardware) deverá possuir os seguintes requisitos mínimos:

- a) Base metálica que possibilite a fixação em parede ou qualquer outra superfície;
- b) Leitor biométrico ótico e teclado;
- c) Leitor de cartão smart card contactless e por proximidade (distância mínima de 5cm);
- d) Alimentação bivolt;
- e) Interface de comunicação com protocolo TCP-IP puro, sem utilização de conversores;
- f) Não será aceito equipamento que utilize conversor de interface SERIAL para TCP/IP;
- g) Leitor biométrico, de tecnologia óptica ou térmica, integrado no gabinete com capacidade de armazenamento de até 1.000 (mil) digitais;
- h) Capacidade de armazenar banco de dados local de pelo menos 500 eventos diários;
- i) Capacidade de trabalhar em rede;
- j) A validação de biometria deve ocorrer em tempo igual ou inferior a 1 (um) segundo, para cada registro de servidor;
- k) Possibilidade de cadastro de mais de uma impressão digital por servidor, com reconhecimento automático entre as digitais cadastradas;
- l) Deve registrar fielmente as marcações de ponto efetuadas, não sendo permitida qualquer ação que desvirtue os fins legais a que se destinam, tais como:

I – restrições de horário à marcação do ponto;



II – marcação automática do ponto, utilizando-se horários predeterminados ou horário contratual;

III – exigência, por parte do sistema, de autorização prévia para marcação de sobre jornada;

IV – Existência de qualquer dispositivo que permita a alteração dos dados pelo empregado;

m) Relógio interno de tempo real com precisão mínima de 1 (um) minuto por ano com capacidade de funcionamento ininterrupto por um período mínimo de 1.440 (mil quatrocentos e quarenta) horas, na ausência de energia elétrica de alimentação regado.

n) Mostrador do relógio de tempo real contendo hora, minutos e segundos;

o) Porta padrão USB saída para recolhimento dos registros de ponto;

p) Equipamento dotado de lacre contra abertura;

q) Possuir compatibilidade com o Sistema de Ponto Secullum 4;

r) Sistema de cadastro das informações do empregador e servidores via teclado USB no próprio equipamento via segunda porta USB de configurações;

s) Possui registro interno dos processos realizados no equipamento (log), que pode ser exportado via segunda USB;

t) Sistema de identificação de status e eventos no equipamento, de maneira que, pelo aplicativo embarcado ou software gerenciador seja possível consultar o empregador, servidores e digitais cadastradas, quantidade de eventos na memória, situação da memória, situação do sistema de bloqueio do equipamento;

u) Sistema de relógio em tempo real de alta precisão, com ajuste da data e hora e configuração do horário de verão;

v) Para maior segurança das configurações do equipamento, permite-se ativar uma senha de segurança no menu;



- x) Sistema de No-break opcional com recurso de corte inteligente de energia quando o nível de energia baixar demais;
- w) Medidas não devem ultrapassar 24cmx18cmx10cm;
- y) Display de cristal líquido de 16 caracteres x 2 linhas com backlight (iluminação do display) ou display gráfico (opcional);
- z) Cadastro, armazenamento e identificação dos dados do empregador, local de trabalho, servidores, ocorrências de afastamentos, licenças, férias e jornada de trabalho;
- aa) Capacidade para gerenciamento de até 50.000 nomes e matrículas na memória;
- ab) Capacidade de armazenamento de até 6.000.000 de registros em memória;
- ac) Transferir, no mínimo, 2.500 registros/segundo;
- ad) Web Server interno que permita a extração eletrônica e impressa do registro das marcações realizadas pelo empregado;
- ae) Equipamento dotado de proteções eletrônicas;
- af) Todos os dados devem ser gravados em memória não volátil;
Sistema biométrico com recurso que permita a identificação apenas com a leitura direta do dedo no sensor ótico sem a prévia solicitação via teclado ou cartão;
- ag) Porta USB frontal para coleta do arquivo de registro das marcações realizadas pelo empregado;
- ah) Segunda porta USB multifuncional, que possa ser usada para importação e exportação de dados que permita a configuração rápida do equipamento, ajustando informações do empregador, servidores, digitais e coleta de eventos;
- ai) Estar em conformidade plena com a Portaria nº 373 de 25 de fevereiro de 2011, do Ministério do Trabalho e Emprego;
- aj) Possuir memória protegida garantindo a integridade dos dados de eventos,



que impede a gravação e/ou adulteração dos mesmos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND MEDIDA	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Relógio de ponto biométrico, com Leitores de Biometria, Proximidade, Smart card contactless e Código de Barras, que gerencie até 50 mil colaboradores, possuindo proteção contra violação através lacre físico e sensores que bloqueiam o equipamento caso haja tentativa de violação e Porta USB frontal para coleta do arquivo de registro das marcações realizadas pelo empregado, próprio para atender às especificações da portaria nº 373 do Ministério do Trabalho e Emprego.	UND	9			



4 – CONSÓRCIO

Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

5 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690 de 19/07/2012 e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Sendo o licitante Microempreendedor Individual, apresentar o CCMEI (Certificado do Cadastro do Microempreendedor Individual) expedido através do site portal do empreendedor:
<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.
- Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo acompanhada dos nomes e endereço dos diretores em exercício, no caso de sociedades simples.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358/14, de 05 de setembro de 2014.



- Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual e/ou Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- A prova de regularidade perante a Fazenda Estadual se dará por meio da Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa, cujo prazo da expedição, para efeito de validade, deverá ser de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a entrega dos envelopes, se outro prazo de validade não lhe constar expressamente.
- A prova de regularidade perante a Fazenda Municipal se dará por meio da certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários municipais.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada do "CRF"- Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas "CNDT", obtida em "<http://www.tst.jus.br/certidao>", em atendimento a Lei 12.440/11, conforme o inc. V do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

7 – LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Almoxarifado da Saúde – Av Tenente Marques 3780, Polvilho/Cajamar. CEP 07790-740

8 – PRAZO DE ENTREGA / VIGÊNCIA DO CONTRATO

Prazo de 10 dias para entrega

9 – VALIDADE DO PRODUTO OU GARANTIA DOS SERVIÇOS

Garantia dos produtos: 12 meses

10 – VISITA TÉCNICA



Não se aplica

11 – AMOSTRA DOS PRODUTOS

Não se aplica

12 – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

A CONTRATADA se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato:

- a) A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto do presente contrato, conforme solicitação do CONTRATANTE, e de acordo com a proposta apresentada.
- b) Deverão ser respeitadas as descrições dos serviços definidas no Termo de Referência.
- c) Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados, que será enviada ao CONTRATANTE por conta própria ou por terceiro;
- d) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo CONTRATANTE, concernente a execução do presente contrato;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.
- f) Declarar estar em dia com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias.
- g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços ao CONTRATANTE, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamentos e pessoal aos locais de trabalho.
- h) Responder, a qualquer tempo, pela qualidade dos serviços prestados.
- i) Comparecer, sempre que solicitada, a sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.
- j) Observar, no decorrer do Contrato, todos os termos da Lei Federal no. 8.666/93 e normas complementares.
- k) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e condições de assinatura do contrato exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a unidade requisitante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, podendo a Administração requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

13 – PENALIDADES



Dispositivo legal: Art.3, I e 7º da Lei n.10.520/02 e artigo 86 da Lei 8666/93.

14 – SECRETARIAS PARTICIPANTES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretária Municipal de Saúde, ficha orçamentaria 281

15 – GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica

16 – FISCAL DO CONTRATO

Não se aplica